PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 28,
DE 14 OUTUBRO DE 2.022

Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com a Associação Amigos da Cultura de Andradas – AACA, para realização do "Natal de Luz" e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar termo de fomento, nas condições do Decreto Municipal n.º 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/14, com a Associação Amigos da Cultura de Andradas – AACA, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, de organização associativa ligadas à cultura e à arte, para repasse financeiro do valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), bem como o apoio na infraestrutura para realização das apresentações artísticas, a título de fomento, com a finalidade de realização do evento.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), pertencente ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, nos moldes do termo de fomento celebrado, à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.01.23.695.6003.2317-3.3.90.39.00 - ficha 359, consignada no orçamento vigente.

§1.º O objeto do termo de fomento que cuida o artigo 1° da presente lei, é a parceria do Município com a Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA, para a realização do "Natal de Luz", com o escopo de realizar projeto cultural, promoção da paz, composto por luzes e decoração natalina especiais

que proporcionam as pessoas uma experiência única e exclusiva de clima de natal, com apresentações culturais gratuitas que serão proporcionadas pelos professores da AACA.

§2.º A parceria consiste na decoração natalina, por meio de luzes de led, nas Praças: Coronel Antônio Augusto de Oliveira, Doutor Alcides Mosconi, Coronel Luiz Venturelli, do prédio do Paço Municipal, Praça 22 de Fevereiro, bem como algumas ruas de maior concentração de comércios como Rua Coronel Oliveira, Major Pantaleão, Major Bonifácio, Capitão Evaristo Lopes, valorizando o espírito natalino e estimulando a visitação de turistas, o que contribuirá para o movimento da economia.

Art. 3.º A Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA se compromete a organizar e produzir o evento, e ainda:

a) Contratação de empresa responsável pela instalação da decoração natalina, com fornecimento de todos os materiais (elétricos, luzes, mangueiras de led, pisca-piscas, laços, árvore de natal e demais enfeites natalinos), bem como mão-de-obra para instalação e retirada do mesmo, além da manutenção durante todo o período da decoração e transporte;

b) Contratação de mão-de-obra de eletricistas e material elétrico;

c) Contratação de vigia noturno para resguardar os enfeites e equipamentos natalinos;

d) Contratação do personagem/figurinista Papai Noel para participar das festividades entre os dias 09 a 23 de dezembro, das 19H00 às 22H00;

e) Contratação de apresentação cultural para realização de espetáculo natalino com Papai Noel;

f) Realização de apresentações culturais com os professores e alunos da AACA

g) Buscar apoio da ACIRA, visando que os comércios do município entrem no clima natalino, decorando seus

estabelecimentos e os tornando mais atrativos no mês de dezembro;

h) Acompanhamento de todo o processo de montagem e desmontagem das decorações natalinas, bem como em todas as apresentações culturais promovidas pela AACA, durante o mês de dezembro;

i) Divulgação da programação cultural nas mídias sociais (Facebook e Instagram);

j) Prestação de contas.

Art. 4.º O Município ainda se compromete a:

a) Prestar apoio com a Guarda Municipal;

b) Contratação de infraestrutura para eventos (palco, tendas, tendas camarim, sistema de som, iluminação, etc.), necessária para as apresentações culturais;

c) Divulgar no site e redes sociais da prefeitura o lançamento da decoração natalina, bem como da programação das apresentações culturais;

d) Ceder uso de pontos de energia nas praças e ruas mencionadas no artigo 2.º, §2.º desta Lei, necessários para a decoração;

e) Ceder uso do espaço da Praça Doutor Alcides Mosconi para a realização de apresentações culturais, bem como acesso a rede elétrica, tendas, sistema de som, etc.;

f) Ceder espaço nas redes sociais da prefeitura para divulgação da programação cultural virtual em caso de impossibilidade da realização do evento presencial;

g) Ceder uso de enfeites natalinos como trenó, renas, estrelas, árvore, snowfall, visando engrandecer a decoração natalina;

h) Informar, por meio de ofício, a Polícia Militar da realização de apresentações culturais, visando patrulhas durante o período de realização dos eventos;

i) Informar, por meio de ofício, a Secretaria de Saúde e Pronto Atendimento da realização de apresentações culturais;

j) Solicitar à Paróquia empréstimo de cadeiras e mesas para realização das apresentações culturais, bem como transporte das mesmas até o local e devolução após o uso;

k) Fazer o repasse do valor de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para cumprimento do plano de trabalho;

l) Apoio em caráter orientativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agrário, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno durante a instalação das decorações natalinas e na divulgação da programação cultural.

Art. 5.º O repasse financeiro constante do art. 2.º desta Lei será utilizado para custear toda a instalação, infraestrutura, serviços, realização de eventos culturais, de fomento, nos termos do plano de trabalho.

Art. 6.º É parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2022.10.14 19:02:05 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal